



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 032/2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO FISCAL E
SUPLENTE NA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
014/2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,
usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e suplente na contratação citada no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

I – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2024

Contratada: VILA CONNECT SOLUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº. 36.260.509/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, objetivando a implantação, configuração e disponibilização do acesso à rede mundial de computadores, através de link dedicado, na velocidade de 200 MBPS de upload e download, incluindo suporte técnico e todos os equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações constantes do termo de referência.

Fiscal: JANINE DALMANN DOS SANTOS - Matrícula 092.

Suplente: DULCE MARIA GASPAR BUENO - Matrícula 073.

Art. 2º. Aos Fiscais da Contratação nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Resolução nº 078/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 3º.** O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.
- Art. 4º.** Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º.** Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo as Contratações sob fiscalização.
- Art. 6º.** Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 10 de setembro de 2024.

ROBSON CORREIA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

ADILSON GELTNER
1º. Secretário